



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quarta-feira, 1 de junho de 2016

Ano III - Edição nº 00090 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
94FEE8182B22E0FE1DBB2D7611AB66E8

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- **DECRETO INDIVIDUAL Nº 027/2016 - IPREJ - Art. 1º** Concede APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, desde 29 de setembro de 2015, com proventos mensais proporcionais ao beneficiário vitalício MIGUEL GOMES SOUZA, matrícula nº 6066, Agente de Endemias, Nível I, Padrão "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 028/2016 - IPREJ - Art. 1º Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia MARIA DE FATIMA SANTOS, matrícula nº 3495, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 029/2016 - IPREJ - Art. 1º Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia MARIA DOS ANJOS SOUZA NERY, matrícula nº 1149, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 030/2016 - IPREJ - Art. 1º Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia ALAIDE BENTA DA SILVA SANTANA, matrícula nº 1046, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 031/2016 - IPREJ - Art. 1º Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia ANA CLAUDIA PINHEIRO DE MATOS, matrícula nº 7266, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
DECRETO INDIVIDUAL Nº 032/2016 - IPREJ - Art. 1º Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais à beneficiária vitalícia WANDA SILVA MOURA, matrícula nº 1529, Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- **ATO DE APOSENTADORIA N.º 027/2016 - IPREJ - Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor MIGUEL GOMES SOUZA
ATO DE APOSENTADORIA N.º 028/2016 - IPREJ - Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FATIMA SANTOS.
ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2016 - IPREJ - Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DOS ANJOS SOUZA NERY.
ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2016 - IPREJ - Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALAIDE BENTA DA SILVA SANTANA
ATO DE APOSENTADORIA N.º 031/2016 - IPREJ - Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA CLAUDIA PINHEIRO DE MATOS
ATO DE APOSENTADORIA N.º 032/2016 - IPREJ - Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora WANDA SILVA MOURA

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 027/2016 - IPREJ

A **Prefeita Municipal de Jequié, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.01.02512P, fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, c/c com o art. 35, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.800/2008.

Decreta:

Art. 1º - conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, desde 29 de setembro de 2015, com proventos mensais **proporcionais** ao beneficiário vitalício **MIGUEL GOMES SOUZA**, matrícula nº 6066, Agente de Endemias, Nível I, Padrão “B”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 027 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 01 DE ABRIL DE 2016

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 028/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02596P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DE FATIMA SANTOS**, matrícula nº 3495, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE MAIO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM, 04 DE MAIO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 029/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02667P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DOS ANJOS SOUZA NERY**, matrícula nº 1149, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE MAIO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM, 04 DE MAIO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 030/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02687P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ALAIDE BENTA DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 1046, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE MAIO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 04 DE MAIO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 031/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02700P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ANA CLAUDIA PINHEIRO DE MATOS**, matrícula nº 7266, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE MAIO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 04 DE MAIO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 032/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02699P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **WANDA SILVA MOURA**, matrícula nº 1529, Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “G”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE MAIO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 04 DE MAIO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 027/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao
servidor MIGUEL GOMES SOUZA”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado de BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.01.02512P**, e com fundamentado no Art. 40, §1º, inc. II, da CF/88 c/c com art. 35, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de Dezembro de 2008, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** desde 29 de setembro de 2015 ao **servidor Sr. MIGUEL GOMES SOUZA**, no cargo de Agente Combate às Endemias Nível I, Padrão “B”, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula n.º 6066, CPF n.º 072.108.925/91, RG. n.º 00.679.591-99 SSP/BA, sendo o valor de seus proventos, proporcionais ao tempo de contribuição de 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base para as contribuições do servidor, de acordo com o Art. 35, caput da Lei Municipal n.º 1.800/08, igual a R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), obedecendo o disposto no art. 201, § 2º da CF, será reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

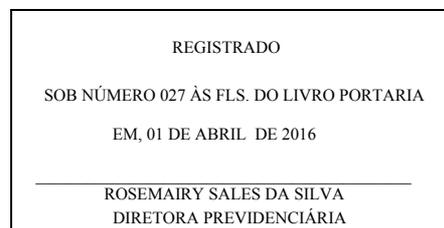
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 01 de abril de 2016

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Homologo:

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 028/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE
FATIMA SANTOS**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02596P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. MARIA DE FATIMA SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 3495, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.028,81 (Sete mil, vinte e oito reais e oitenta e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.377,12 (Três mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.013,14 (Um mil e treze reais e quatorze centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 643,26 (Seiscentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.131,98 (Dois mil cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 506,57 (Quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE MAIO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 028, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE MAIO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 029/2016 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DOS
ANJOS SOUZA NERY**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02667P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DOS ANJOS SOUZA NERY**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1149, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.873,09 (Sete mil oitocentos e setenta e três reais e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.377,12 (Três mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.013,14 (Mil e treze reais e quatorze centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 25% – R\$ 844,28 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.131,98 (Dois mil cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 506,57 (Quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE MAIO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 029, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE MAIO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ALAIDE
BENTA DA SILVA SANTANA*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02687P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr. ALAIDE BENTA DA SILVA SANTANA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1046, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.980,64 (Sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.216,31(Três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos); Quinquênio 25% – R\$ 804,08(Oitocentos e quatro reais e oito centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 45% – R\$ 1.447,34 (Mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.030,46 (Dois mil e trinta reais e quarenta e seis centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 482,45 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE MAIO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE MAIO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 031/2016 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA
CLAUDIA PINHEIRO DE MATOS”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02700P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr. ANA CLAUDIA PINHEIRO DE MATOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “F”, 20 horas semanais, Matrícula nº 7266, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.749,08 (Três mil, setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.608,15 (Mil, seiscentos e oito reais e quinze centavos); Quinquênio 25% – R\$ 402,04 (Quatrocentos e dois reais e quatro centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 482,44 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.015,23 (Mil e quinze reais e vinte e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 241,22 (Duzentos e quarenta e um e vinte e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE MAIO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE MAIO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 032/2016 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora WANDA
SILVA MOURA”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2016.04.02699P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª WANDA SILVA MOURA**, exercente do cargo de Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1529, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.244,11 (Cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.696,48 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos); Quinquênio 30% – R\$ 674,12 (Seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – R\$ 269,65 (Duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); Regência 59,60% – R\$ 1.199,39 (Mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 404,47 (Quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

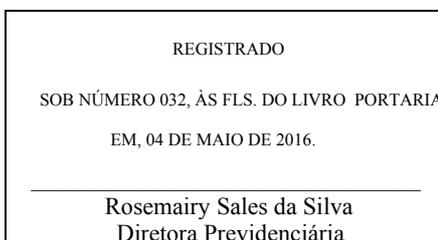
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE MAIO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br